

candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço <https://mapacultural.pa.gov.br>.

4.2. As inscrições serão gratuitas, e ocorrerão no período de 10 de fevereiro a 14 de março de 2022, podendo a SECULT promover novos períodos de inscrição, conforme necessidade e interesse públicos, e deverão ser efetivadas exclusivamente na plataforma Mapa Cultural do Pará.

4.3. A Secult não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de março de 2022.

4.4. Todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapas e o proponente/representante vincular o grupo/coletivo à sua ficha de inscrição online.

4.5. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.6. Não serão aceitas inscrições propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

4.7. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

4.8. No ato da inscrição, o proponente deverá assinalar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e no Contrato Administrativo (Anexo II). A inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.9. Os proponentes deverão fazer sua inscrição diretamente no formulário on line, acessando o link [www.mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/508/](http://www.mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/508/)

4.10. Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última enviada.

4.11. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma prática cultural por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas;

4.12. Os dados e documentos obrigatórios a serem inseridos (up load) no formulário de inscrição on-line são:

1. Ficha de inscrição com os dados da proposta cultural;  
2. Plano de Trabalho Simplificado (assinar e enviar) (Anexo I). A assinatura deverá ser manuscrita ou por certificado digital.

3. Todos os documentos obrigatórios, listados no item 5, deste edital, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material.

4. Links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ou Vimeo.

5. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

4.13. O Currículo ou Portfólio Artístico do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, com suas devidas comprovações, devem estar atualizados em seu perfil do mapa cultural, na aba <https://mapacultural.pa.gov.br/agente>.

4.14. A falta de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará a inabilitação da inscrição.

4.15. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome.

4.16. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

4.17. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

4.18. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.19. Para informações sobre o edital e inscrição, a SECULT disponibiliza atendimento aos proponentes em dias úteis, das 9 às 15 horas, durante o período de inscrição, através do telefone nº (91) 40098467 e email [editalpreamar2022@gmail.com](mailto:editalpreamar2022@gmail.com).

4.20. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Pará serão sanadas pelo e-mail [suportemapaculturalpa@gmail.com](mailto:suportemapaculturalpa@gmail.com), no horário comercial de 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO.

5.1. Pessoa Física:

1. Cópia da Cédula de Identidade civil e CPF do candidato  
2. Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição e/ou declaração de residência, se for o caso.

3. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT.

4. Termo de Uso de Imagem (Anexo V)

5. Declaração de Anuência dos membros do Coletivo, quando for o caso. (Anexo III)

5.2. Pessoa Jurídica (Empresa, MEI, Organização da Sociedade Civil)

1. Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;  
2. Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, acompanhados da ata de fundação e ata da última eleição de seus administradores (cópia reconhecida em cartório);  
3. Cópia da Identidade e do CPF do Representante Legal, no caso de Procurador, apresentar também a cópia da procuração (cópia reconhecida em cartório);  
4. Cópia de Comprovante de residência do Representante Legal da Instituição;  
5. Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de contribuintes (CNPJ);  
6. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal – Dívida Ativa da União;  
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
8. Certidão de Regularidade do FGTS (caso não recolha, Declaração de

não recolhimento);

9. Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária (SEFA do Estado da Empresa)

10. Certidão Conjunta Negativa (SEFIN do Município da Empresa);

11. Termo de Uso de Imagem. (Anexo V)

12. Declaração de Anuência dos membros do Coletivo, quando for o caso. (Anexo III)

5.3. O NÃO envio de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará a inabilitação da inscrição.

#### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Secretária de Estado de Cultura designará Comissão de Seleção, para análise de mérito, composta por 18 (dezoito) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área das linguagens artísticas e manifestações culturais contempladas neste edital;

6.2. A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

6.3. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Cultura da SECULT, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto;

6.4. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

1. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

2. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

3. Tenham parentesco com candidatos inscritos;

4. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as).

5. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob a pena de anulação dos atos que praticar.

#### 7. DA COMISSÃO EXECUTIVA

7.1. O processo será conduzido por Comissão Executiva, vinculada à Diretoria de Cultura, que será composta por servidores, designados pela Secretária de Estado de Cultura, através de portaria publicada no Diário Oficial, tendo como atribuições:

1. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

2. Conferir os documentos previstos no item 6 e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para fins de habilitação do proponente;

3. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à habilitação e avaliação;

5. Elaborar e consolidar a lista de premiados;

6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos premiados;

7. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;

8. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10. Resolver os casos omissos.

7.2. A Comissão Executiva publicará no Site da Secretaria, bem como no Diário Oficial do Estado, relação provisória contendo os nomes dos proponentes habilitados ou selecionados, que atenderem às exigências deste Edital.

7.3. Das relações provisórias de habilitação e seleção caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação, os quais serão interpostos através do e-mail [editalpreamar2022@gmail.com](mailto:editalpreamar2022@gmail.com) e serão julgados pela comissão executiva e de seleção respectivamente e, em seguida, publicadas as relações finais dos candidatos habilitados e selecionados no Site da SECULT e no Diário Oficial do Estado.

7.4. A relação final de selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.secult.pa.gov.br](http://www.secult.pa.gov.br), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando: nome do candidato, nome do projeto cultural, município e nota final.

#### 8. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 20
b) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto (exequibilidade).	0 a 20
c) Estratégias de democratização de acesso aos resultados	0 a 20
d) Transmissão dos saberes para a comunidade.	0 a 10
e) Boas práticas para com o meio ambiente	0 a 10
f) Qualificação da equipe técnica envolvida no projeto.	0 a 10
g) Solidez do vínculo do proponente com o município de inscrição.	0 a 10
TOTAL	0 a 100

8.2. Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1. Maior pontuação no item a.

8.2.2. Maior pontuação no item b.

• Maior pontuação no item c.

8.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.4. Os projetos que não atingirem a média final de 60 pontos, nota de corte, serão desclassificados.